

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Lei



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com

LEI Nº. 032/2014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a Criação do Cargo Comissionado de Coordenador (a) Municipal de Atenção Básica, alterando a estrutura organizacional do Município, na forma que indica”.

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, no uso de Suas Atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Coordenador (a) Municipal de Atenção Básica em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de provimento comissionado, com número de vagas e remuneração constantes do anexo único desta Lei.

Parágrafo único – Ao titular do cargo de Coordenador Municipal de Atenção Básica em Saúde incumbe:

I - Realizar a gestão da rede de Atenção Básica do município de acordo com os princípios e diretrizes do SUS, de forma integrada com os demais níveis de gestão das Redes de Atenção à Saúde;

II - Integrar as práticas de gestão, as ações de Educação Permanente e de apoio institucional às equipes da Atenção Básica;

III - Realizar acompanhamento periódico e sistemático das equipes, promovendo espaços de debate sobre os processos de trabalho das equipes;

IV - Desenvolver junto às equipes que compõem a atenção básica, uma rotina de avaliação e monitoramento do processo de trabalho e da assistência prestada à população;

V - Identificar, solicitar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e estrutura física das unidades, com base nas demandas apontadas pelas equipes;

VI - Identificar, solicitar e acompanhar o suprimento de recursos materiais para as Unidades Básicas de Saúde/Unidades de Saúde da Família;

VII - Garantir, de forma regular, na agenda das equipes de Atenção Básica, períodos para Educação Permanente;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguodomorro@hotmail.com



VIII - Realizar a cartografia do município, identificando as especificidades de cada território, facilitando o fluxo dos usuários na rede;

IX - Fomentar discussões sobre a Atenção Básica no Conselho Municipal de Saúde;

X - Articular junto às equipes de Saúde da Família/Atenção Básica e ao Núcleo Microrregional de Educação Permanente para a Atenção Básica, a realização do Acolhimento Pedagógico;

XI - Acompanhar e alimentar as ferramentas de gestão do município relacionadas à Atenção Básica;

XII - Acompanhar a atualização do SCNES em relação à Atenção Básica;

XIII - Acompanhar e analisar os dados produzidos pelas equipes de Atenção Básica para alimentação dos sistemas de informação;

XIV - Apoiar as equipes de Atenção Básica na análise das informações geradas a partir dos sistemas de informação com interface na Atenção Básica;

XV - Apoiar na construção das políticas municipais de saúde e na implantação das políticas nacionais e estaduais vinculadas à Atenção Básica;

XVI - Programar, acompanhar e avaliar a execução das atividades previstas nas legislações referentes ao financiamento da Atenção Básica, a exemplo das portarias acerca da Compensação das especificidades Regionais (CER);

XVII - Estimular as ações intersetoriais, buscando parcerias que propiciem o desenvolvimento integral das ações de saúde, de acordo com as prioridades estabelecidas na gestão;

XVIII - Fomentar a implantação dos Conselhos Locais de Saúde (CLS) e outras formas de controle social;

XIX - participar nos espaços microrregionais de discussão sobre Atenção Básica, a exemplo do Colegiado Regional de Coordenadores da Atenção Básica;

XX - Realizar ações que promovam a integração da Atenção Básica com a Vigilância em Saúde;

XXI - Contribuir na elaboração e alimentação das ferramentas de gestão do município relacionadas à Atenção Básica;

XXII - promover a integração dos profissionais de Saúde Bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, de modo a desenvolverem ações integradas e corresponsabilizadas;

XXIII - acompanhar ações intersetoriais desenvolvidas em parceria com a Atenção Básica, a exemplo das condicionalidades da saúde do Programa Bolsa Família e as ações desenvolvidas pelo Programa Saúde na Escola (PSE).

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



Parágrafo Segundo: Fazem parte da rede de Atenção Básica: a Equipe de Saúde da Família com e sem profissionais de Saúde Bucal, Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde, Equipe de Atenção Básica Tradicional, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Equipe de Consultório na Rua, Academia da Saúde, Equipe de Atenção Domiciliar e Unidade Odontológica Móvel

Art. 2º. As dotações para execução desta Lei são as fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, alterando, especificamente, a Lei n.º 012/2011, que trata da estrutura organizacional do Município

Mulungu do Morro - BA, em 22 de dezembro de 2014.

Fredson Cosme Andrade de Souza
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguodomorro@hotmail.com



ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANT.	SALÁRIO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA
Coordenador(a) Municipal de Atenção Básica	01	R\$ 2.500,00	CC-16	40 H

Mulungu do Morro - BA, em 22 de dezembro de 2014.

 Fredson Cosme Andrade de Souza
 = Prefeito Municipal =